PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO
Em 18/12/1998

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone (092) 361-2306 – Manacapuru-Am
TERRA DE GENTE BOA

CÂMARA

LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

" INSTITUI E REGULA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I:

Art. 1° - Esta Lei institui e regula o Programa Municipal de Incentivo Fiscal - PMIF.

Art. 2° - O PMIF abrangerá a dívida tributária referente aos exercícios anteriores a 1998.

Art. 3° - Apurado o débito, serão dispensados os juros e as multas, sendo cobrado apenas o valor principal e a correção monetária da dívida.

Art. 4° - Havendo parcelamento da dívida, o não cumprimento do prazo de pagamento, implicará a revogação do benefício fiscal instituído por esta Lei, independentemente de notificação.

Art. 5° - Decreto do Executivo editará normas complementares à presente Lei.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data desta publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 1998.

Eng° Angelus Figueira
Prefeito Municipal